



UNAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ  
Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 03.650.743/0001-03  
Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999.  
Rua Calixto Martins de Melo n.º 370, - Centro - CEP 38.610-000 – Telefone/Fax (0..38) 3676-8563 / 3676-8543



Unai-MG, 17 de Março de 2011

Ofício nº 039/2011

DESPACHO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DOU CIÊNCIA
<input type="checkbox"/>	INCLUI-SE NO EXPEDIENTE
<input type="checkbox"/>	ENCAMINHAR RESPOSTA
<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Cópia do requerimento</i> <i>autor do requerimento</i>
EM 21/03/2011	

RECEBI  
Em 21/03/2011  
*[Signature]*

Senhor Presidente,

*[Signature]*  
**Hermes Martins Souto**  
PRESIDENTE

Em resposta ao ofício nº 043/GSC de 11 de março de 2011, o qual foi protocolado neste Instituto dando origem ao processo nº632/2011, onde Vossa Senhoria encaminha cópia do requerimento nº111/2011 de autoria do Vereador Paulo Arara, em que solicita informações.

Segue em anexo as informações solicitadas.

Ao ensejo e sempre ao inteiro dispor de Vossa Senhoria para demais esclarecimentos e informações pertinentes, apresento-lhe os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Francisco Pereira da Silva  
Diretor-Presidente - Unaprev

*Francisco Pereira da Silva*  
Diretor - Presidente — UNAPREV  
Matrícula 22/1

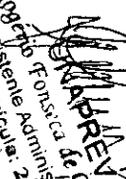
Ilustríssimo Senhor Vereador  
Hermes Martins Souto – Presidente da Câmara Municipal de Unai  
UNAÍ -MG

PROTOCOLADO OFICIAL - 17-Mar-2011 15:20:000007-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MINAS GERAIS



Número	Data	Beneficiário	Assunto	Observação
354	01/04/08	João Mario Guimarães F. Bartholo	4 - Aposentadoria Por Invalidez	Indeferido - Servidor Readaptado.
421	04/03/09	José Batista Pereira dos Santos	2 - Aposentadoria Por Tempo de Serviço	Não havia completado todos requisitos
461	21/07/09	Domingas Rodrigues dos Anjos	2 - Aposentadoria Por Tempo de Serviço	Cancelado por solicitação da Requerente
479	25/08/09	Ildu Pereira da Trindade	2 - Aposentadoria Por Tempo de Serviço	Aposentadoria não regulamentada para o RPPS
488	16/09/09	Analy Gonçalves da Silva	4 - Aposentadoria Por Invalidez	Faleceu com o processo em trâmite.
503	04/11/09	Dercilio José Barbosa	4 - Aposentadoria Por Invalidez	Faleceu com o processo em trâmite.
506	20/11/09	Alexandre Romagnoli Neto	2 - Aposentadoria Por Tempo de Serviço	Aposentadoria não regulamentada para o RPPS
512	10/12/09	Adão da Silva Leite	2 - Aposentadoria Por Tempo de Serviço	Não havia completado todos requisitos
515	21/12/09	Zulmira da Silva Salgado Costa	2 - Aposentadoria Por Tempo de Serviço	Não havia completado todos requisitos
525	05/02/10	Gabriel Eustaquio Ribeiro do Amaral	2 - Aposentadoria Por Tempo de Serviço	Aposentadoria não regulamentada para o RPPS
535	11/03/10	José de Romas Pereira	2 - Aposentadoria Por Tempo de Serviço	Aposentadoria não regulamentada para o RPPS
540	22/03/10	Ueliton Antonio Maximo dos Reis	2 - Aposentadoria Por Tempo de Serviço	Não havia completado todos requisitos

  
Rosângela Fontes da Oliveira  
Assistente Administrativo I  
Matrícula: 23-0



**UNAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS – UNAI/MG.  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
PESSOAL**

**EDITAL 001/2010**

O UNAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unai-MG, através do seu Diretor/Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médicos, por prazo determinado, destinados a atenderem a necessidade de composição da equipe de médicos do trabalho e excepcional interesse público. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 003 de 16/10/1991, Lei nº 2.492/2007 de 18/07/2007, Lei 2.297 de 25/05/2005 e normas deste Edital.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital, executado pela comissão Técnica de Concursos da JM Cunha Ltda, e realizado em Unai/MG.
- 1.2. A seleção dos candidatos constará de Provas Objetivas (Múltipla Escolha), de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado no item IV deste Edital, além de qualificação de saúde, de caráter eliminatório, composta de exames laboratoriais e médicos de aptidão para o cargo.
- 1.3. As atribuições do cargo estão descritas nos referidos programas de medicina do trabalho.
- 1.4. A efetivação da contratação por tempo determinado ocorrerá com a apresentação na sede do UNAPREV, conforme necessidade do serviço e a critério da diretoria.
- 1.5. Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da diretoria do UNAPREV, poderá haver remoção e dispensa de lotação, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.
- 1.6. A contratação será por tempo determinado para prestação de serviços, mediante Contrato. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, admitida, por excepcional interesse do UNAPREV, a prorrogação por igual período.

**II- DAS INSCRIÇÕES**

**2.1. Condições para inscrição:**

- 2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988.
- 2.1.2 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 2.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.
- 2.1.5 Ter a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação.
- 2.1.6 Possuir a habilitação legal para exercício de profissão de médico regulamentada, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe, na data da contratação.
- 2.1.7 Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica que será realizada de acordo com definição do UNAPREV.
- 2.1.8 Atender às exigências especificadas para o cargo de médico, estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal, além do estabelecido neste Edital.

**2.2. Da inscrição:**

- 2.2.1. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por terceiros (através de procuração – pública). O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetivada por terceiros.
- 2.2.2. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
- 2.2.3. O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.
- 2.2.4. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetivada por terceiros.

**2.3. LOCAIS E PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

Afixar Em 21/05/10

Retirar Em 08/06/10

**VISTO**

*Luiz*

2.3.1. **INSCRIÇÕES** poderão ser efetivadas no seguinte local:

2.3.1.1. **Sede do UNAPREV (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais), situado à Rua Calixto Martins de Melo, 370 – (Bairro Centro),** no período de 24/05/2010 a 07/06/2010, exceto sábados, domingos e feriados, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

2.3.2. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

2.3.3. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o subitem 2.1 deste Edital.

2.3.4. A Ficha de Inscrição deverá ser assinada pelo candidato (ou por quem tenha feito sua inscrição), declarando que conhece e concorda com as disposições deste Edital. A ausência da assinatura do candidato (ou de quem tenha feito sua inscrição) na Ficha de Inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento da inscrição.

2.3.5. **Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.**

2.3.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no local de inscrição.

2.3.7. **Não será enviado Cartão de Inscrição para o endereço do candidato.**

2.3.8. As consequências decorrentes da não localização do local de Provas são de responsabilidade do candidato, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.

2.3.9. Na ocorrência de eventuais erros (tais como nome do candidato, documento de identidade, endereço), o candidato deverá informar ao fiscal de sala, no dia das Provas, para que seja providenciado o pedido de correção, em formulário próprio.

#### **2.4. Tratamento Especial**

2.4.1. Portadores de necessidades especiais e gestantes que necessitem de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverão entregar Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas (no ato da inscrição). Junto ao Pedido de Tratamento Especial, deverá constar atestado médico que descreva a situação do candidato.

2.4.2. **O Pedido de Tratamento Especial, com a especificação de que trata o subitem 2.4.1, deverá ser entregue no ato da inscrição, que poderá ser efetivada até 07/06/2010 na sede do UNAPREV.**

2.4.3. O prazo máximo citado no subitem 2.4.2 é para que aja tempo hábil para a análise do pedido e a tomada de providências. Apenas em casos de força maior ou fortuitos, poderá haver solicitação de tratamento especial fora da data especificada no subitem 2.4.2. Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela Comissão Organizadora, que avaliará a possibilidade de atendimento.

2.4.3.1. Na impossibilidade de atendimento, a Comissão Organizadora comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.

2.4.4. Serão preliminarmente indeferidos os pedidos de tratamento especial que não apresentarem atestado médico que descreva a situação do candidato.

### **III- DAS VAGAS RESERVADAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1. Em conformidade com o Artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, do total das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, **ficam reservadas 5% (cinco por cento) de todas as vagas para portadores de deficiência**, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que o candidato é portador:

3.1.1. **Será considerada portadora de deficiência a pessoa que se enquadrar nas categorias especificadas no Artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999.**

3.1.2. Os candidatos aprovados, portadores de deficiência, serão submetidos, quando convocados, à avaliação pela junta médico-pericial municipal para se verificar a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo.

#### **III – QUADRO CARGO/VAGAS/SALARIO**

Afixar Em 21/05/10

Retirar Em 08/06/10

VISTO



CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VALOR SALARIAL
Médico (a)	03 (Para atuação em medicina do trabalho)	Graduação em Medicina e especialização em Medicina do Trabalho	10 horas Mensais	R\$1.530,00 mensais

3.1. Os Salários estipulados na tabela acima estão dispostos como salário base, portanto, todos os selecionados farão jus às prerrogativas do contrato.

3.2. As horas estipuladas acima, deverão ser cumpridas em 5 (cinco) horas semanais, dispostas em um só dia da semana, de 15 em 15 dias (semana sim e semana não).

#### IV- DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Prova do tipo Múltipla Escolha (eliminatória e classificatória), com os conteúdos de Português (5 questões), Clínica geral (5 questões), Administração Pública (5 questões) e Específica de Medicina do Trabalho (15 questões).

4.2. Os programas das Provas de Múltipla Escolha e a bibliografia sugerida serão dispostos da seguinte forma:

##### 4.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA

**Leitura**, compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros como, por exemplo, crônica, notícia, reportagem, editorial, artigo de opinião, texto argumentativo, informativo, normativo, charge, propaganda, ensaio, etc. **As questões de texto verificarão as seguintes habilidades:** identificar informações no texto; relacionar uma informação do texto com outras informações oferecidas no próprio texto ou em outro texto; relacionar uma informação do texto com outras informações pressupostas pelo contexto; analisar a pertinência de uma informação do texto em função da estratégia argumentativa do autor; depreender de uma afirmação explícita outra afirmação implícita; identificar a idéia central de um texto; estabelecer relações entre idéia principal e idéias secundárias; inferir o sentido de uma palavra ou expressão, considerando: o contexto e/ou universo temático e/ou a estrutura morfológica da palavra (radical, afixos e flexões); relacionar, na análise e compreensão do texto, informações verbais com informações de ilustrações ou fatos e/ou gráficos ou tabelas e/ou esquemas; relacionar informações constantes do texto com conhecimentos prévios, identificando situações de ambigüidade ou de ironia, opiniões, valores implícitos e pressuposições. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. As questões de gramática serão baseadas em texto(s) e abordarão os seguintes conteúdos: **Fonética:** Acento tônico, sílaba, sílaba tônica; ortoépia e prosódia; **Ortografia:** Divisão silábica; acentuação gráfica; correção ortográfica; **Morfologia:** Estrutura dos vocábulos: elementos mórficos; processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos; classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego; **Sintaxe:** Teoria geral da frase e sua análise: frase, oração, período, funções sintáticas; concordância verbal e nominal; regência nominal e verbal, crase; colocação de pronomes: próclise, mesóclise, ênclise (em relação a um ou a mais de um verbo); **Semântica:** Antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos; **Pontuação:** Emprego dos sinais de pontuação.

##### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ABAURRE, Maria Luíza, PONTARA, Marcela Nogueira. Coleção base: português – volume único. São Paulo: Moderna, 1999. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 30 ed. São Paulo: Nacional, 1998. FIORIN, José Luiz, SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 1986. INFANTE, Ulisses. Curso de gramática aplicada aos textos. São Paulo: Scipione, 2001. ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 26 ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985. **Observação:** Para o conteúdo gramatical, a bibliografia indicada serve como sugestão, podendo o candidato recorrer a outras gramáticas que lhe forem mais acessíveis. Para o conteúdo LEITURA, além das obras indicadas, o candidato poderá recorrer a livros didáticos adotados nas escolas de Ensino Médio (2º grau).

Afixar Em 31/05/10

Retirar Em 08/06/10

VISTO

*Luiz*



#### 4.2.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei 8080 de 1990. -Lei 8142 de 1990. -Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006. -2. Siab. - Noções de Epidemiologia. -Doenças de notificação compulsória. -Dengue, leishmaniose visceral, leishmaniose tegumentar, tuberculose, hanseníase, rubéola, DST/Aids. -Controle de hipertensão e diabetes. -Doença diarreica e respiratória. -Saúde da mulher, da criança, do adolescente e do idoso. -Saúde bucal. -Programa Nacional de Imunização. Aspectos Éticos e Legais do Exercício Profissional do Médico. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. PSF – organização, funcionamento, financiamento e legislação. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Legislação federal sobre medicina do trabalho.

#### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

-Ministério da Saúde. Programa Nacional de Controle da Dengue. Ministério da Saúde. Brasília, 2006. -Ministério da Saúde. Manual de Vigilância e Controle da leishmaniose visceral. Ministério da Saúde. Brasília, 2004. -Ministério da Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias. Ministério da Saúde. Brasília, 2006. -Ministério da Saúde. Manual de Informação da Atenção Básica. Ministério da Saúde. Brasília, 1998. -Ministério da Saúde. Manual de Enfermagem/Instituto para o desenvolvimento da saúde. Ministério da Saúde. Brasília, 2001. -Ministério da Saúde. Manual de normas de vacinação. Ministério da Saúde. Brasília. -Ministério da Saúde. Rede de frio. Ministério da Saúde. Brasília.

#### 4.2.3 NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Para todos os cargos)

1. Conceito de administração pública. 2. Princípios básicos da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. 3. A probidade na administração pública. 4. Pessoas alcançadas pela Lei da Improbidade Administrativa. 5. A responsabilidade do servidor público. 6. Administração Pública Municipal.

#### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Constituição da República Federativa do Brasil. MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 20 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1992. Obs.: A legislação municipal pode ser encontrada no site da Prefeitura Municipal de Unai.

4.3. Na apuração dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha, será (ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que:

4.3.1. Obtiver (em) menos de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais das Provas de Múltipla Escolha;

4.3.2. Preencher (em) a Folha de Respostas a lápis;

4.3.3. Não comparecer (em) à realização das Provas.

4.4. As Provas de Múltipla Escolha serão corrigidas através de Folha de Respostas, de acordo com o Gabarito Oficial elaborado pela JM Cunha Ltda. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

4.5. Na hipótese de alguma questão das Provas de Múltipla Escolha vir a ser anulada, o seu valor, em pontos, será contabilizado a favor de todos os candidatos que fizerem a respectiva prova.

**4.6. APLICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA:** A Prova de Múltipla Escolha será aplicada no dia 20/06/2010, com início marcado para as 8:00 (oito horas), e terá duração de três horas, estando incluído nesse tempo o preenchimento da Folha de Respostas.

4.6.1. **Local de Provas:** As provas serão aplicadas na sede do UNAPREV (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais), situado à Rua Calixto Martins de Melo, 370 – Bairro Centro.

4.6.2. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização de provas e o comparecimento no horário determinado.**

4.6.3. O candidato não poderá realizar provas fora do local indicado pela JM Cunha Ltda.

4.6.4. O candidato fará as provas em prédio, sala e carteira indicadas pela Comissão Organizadora, por intermédio de seus Coordenadores e/ou Fiscais.

4.6.5. **Recomenda-se que o candidato esteja presente no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início das mesmas.**

4.6.6. Os portões do prédio onde se realizará a prova serão fechados, impreterivelmente, quando do início das mesmas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Afixar Em 21/05/10  
Retirar Em 08/06/10

VISTO

*Luiz*

- 4.6.7. O ingresso do candidato ao prédio onde fará a prova será permitido até o horário de início da mesma, antes do fechamento dos portões, mediante a **apresentação do comprovante de inscrição e do documento oficial de identificação (com fotografia) original e em perfeitas condições** (tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (CRM), Carteira de Motorista – modelo com foto).
- 4.6.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o comprovante de inscrição e o Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá, para fazer as provas, apresentar Boletim de Ocorrência Policial, e ser submetido à identificação especial, que poderá compreender fotografia, coleta de assinaturas e de impressão digital, em formulário próprio.
- 4.6.9. Na ocorrência de alguma irregularidade, tentativa de fraude ou comprovação de fraude, o candidato será, a qualquer tempo, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito a outras penalidades legais.
- 4.6.10. Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidões de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteira de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 4.6.11. No caso de documentos de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, o candidato será submetido à identificação especial, que poderá compreender coleta de assinaturas e de impressão digital, em formulário próprio.
- 4.6.12. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a JM Cunha Ltda não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 4.6.13. **O candidato deverá levar caneta esferográfica azul ou preta para preencher a Folha de Respostas.**
- 4.6.14. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de máquina de calcular, régua de cálculo, relógio, aparelhos eletrônicos ou de comunicação (*notebook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, beep, agenda eletrônica, etc.*).
- 4.6.15. O candidato deverá identificar os seus equipamentos e objetos pessoais (exceto os citados no subitem 4.6.13) e colocá-los no local indicado pela equipe de fiscalização, observado o disposto no subitem 4.6.12 deste Edital.
- 4.6.16. O candidato que estiver portando, **mesmo que desligados**, telefone celular, *beep* ou quaisquer dos equipamentos relacionados no subitem 4.6.14 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.6.17. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização as provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar notas, livros, impressos, etc.
- 4.6.18. Não será permitido aos candidatos o uso de armas nos prédios onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.6.19. É reservado à JM Cunha Ltda, caso julgue necessário, o direito de utilizar equipamento detector de metais, inclusive durante as provas.
- 4.6.20. É reservado à JM Cunha Ltda, caso julgue necessário, o direito de proceder à coleta de digital dos candidatos, inclusive durante as provas.
- 4.6.21. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 60 minutos e somente poderão levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha depois de decorridos 120 minutos do início dessas provas (o candidato que sair antes deste período não poderá levar nenhuma folha do Caderno, nem a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas).
- 4.6.22. O candidato que não entregar a Folha de Respostas no prazo estipulado será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.6.23. A Folha de Respostas das Provas de Múltipla Escolha deverá ser assinada no local indicado. O candidato que fizer essa prova e deixar de assinar no local indicado será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.6.24. A Folha de Respostas não será substituída, em nenhuma hipótese, por motivo de rasuras ou marcações incorretas.
- 4.6.24.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelo equipamento de leitura óptica.

Afixar Em 21/05/10  
Retirar Em 08/06/10

VISTO

*Handwritten signature*



4.6.25. Se o candidato, iniciada a prova, desistir de fazê-la, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo) e a Folha de Respostas e somente poderá deixar o prédio após decorrida 1 (uma) hora do início da prova.

4.6.26. Em cada sala, os dois últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo.

4.6.27. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que, sem a devida autorização da JM Cunha Ltda, deixar o local de provas durante a realização das provas de Múltipla Escolha.

4.6.28. O candidato que fizer uso de medicamento deverá trazê-lo consigo.

4.6.29. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para a prova.

4.6.30. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

4.6.31. O Gabarito Oficial das Provas de Múltipla Escolha será divulgado na sede do **UNAPREV**, e será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Unaí até 24 (vinte quatro) horas após o encerramento dessas provas.

#### V- DOS RECURSOS

5.1. Contra qualquer questão das Provas de Múltipla Escolha, na ocorrência de erros ou omissões no gabarito, desde que se demonstre o erro material. Os possíveis recursos deverão ser protocolizados nos dias **21/06/2010 e 22/06/2010, na Sede do UNAPREV, situado à rua Calixto Martins de Melo, nº 370 (Bairro Centro)**, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, mediante recibo constando data, horário e número de protocolo.

5.2. A JM Cunha Ltda responderá aos recursos até o dia **25/06/2010**, divulgando o resultado no local de inscrição.

5.2.1. Os recursos, devidamente fundamentados e com letra legível, deverão ser entregues no dia e nos horários especificados, para cada caso, no subitem 5.1, **somente** no Setor de Protocolo do **UNAPREV**.

5.3. Os recursos poderão ser interpostos somente pelo candidato ou por seu procurador, mediante instrumento de procuração em cartório. Deverão conter, no recurso, dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, cargo pleiteado e endereço completo.

5.4. Admitir-se-á, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso para cada situação prevista no subitem 5.1.

5.5. Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável previsto neste Edital.

**5.6. Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de fax, Correios, internet ou outro meio que não seja o citado nos subitens 5.1.**

5.7. Caberá ao candidato ou ao seu representante comparecer ao Setor de Protocolo do **UNAPREV** para receber a resposta do recurso interposto. A resposta ficará à disposição do candidato ou de seu representante por um período máximo de 15 (quinze) dias úteis, observada a data limite para resposta. Após esse prazo, se o candidato ou seu representante não retirar o documento, este será destruído.

5.8. A decisão sobre os recursos interpostos, previstos no item 5.1, poderá resultar em retificação do Gabarito Oficial.

→ 5.9. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.

#### VI- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. A classificação final dos candidatos será apresentada em ordem decrescente, e calculada pela soma dos pontos obtidos na prova de múltipla escolha.

6.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver maior tempo de experiência profissional na área escolhida pelo candidato no ato da inscrição, comprovado em carteira (CTPS) ou contrato de trabalho legal.

b) comprovar maior encargo de família, mediante cópia de certidão de nascimento dos filhos;

Afixar Em 21/05/10

Retirar Em 08/06/10

VICTO





8.7. No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, se ocorrer o acréscimo de número de vagas em cargos, poderá ser feito o aproveitamento de candidatos aprovados (candidatos classificados além do limite de vagas), obedecida a ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

8.7.1. Caso ocorra o acréscimo das vagas após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, será feita a reserva de vagas para o aproveitamento de candidatos portadores de deficiência, observada a ordem de classificação dos mesmos, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas acrescidas.

#### IX- NORMAS DISCIPLINARES

9.1. A JM Cunha Ltda, através da Comissão Técnica de Concursos, terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado. Somente poderão adentrar nos locais onde serão aplicadas as provas pessoas devidamente autorizadas pela JM Cunha Ltda.

9.2. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão prestadas pela JM Cunha Ltda – realizadora do Processo Seletivo Simplificado – e poderão ser obtidas na sede do **UNAPREV**, ou por meio do telefone (38) 9962-5801.

9.3. O Candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito a outras penalidades legais.

9.4. Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão do Serviço Público, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo Simplificado usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

#### X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A JM Cunha Ltda será responsável pela elaboração e aplicação das Provas de Múltipla Escolha, pelo processamento da classificação final dos candidatos e pelo fornecimento de todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Durante a aplicação e correção das Provas de Múltipla Escolha, se ficar constatado, em qualquer questão, erro de elaboração que prejudique a resposta, conforme o Gabarito Oficial, a JM Cunha Ltda poderá anular a questão e, nesse caso, divulgará sua decisão, antes da publicação do Resultado Final e Definitivo, através de resolução afixada nos quadros de avisos do **UNAPREV** e, também, da Prefeitura Municipal de Unai.

10.3. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior, ou de qualquer outro fato previsível ou imprevisível que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo Simplificado, a JM Cunha Ltda será reservado o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo Seletivo Simplificado.

10.4. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão feitas na sede do **UNAPREV** e na Prefeitura Municipal de Unai/MG, além de jornal de circulação local ou regional, se necessário.

10.5. Não haverá justificativa para o não-cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

10.6. Serão de propriedade da JM Cunha Ltda, que lhes dará destino conveniente, decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: as Folhas de Respostas das Provas de Múltipla Escolha, os cadernos de provas de Múltipla Escolha (os deixados pelos candidatos), os laudos médicos, os atestados médicos, os pedidos de tratamento especial, declarações relativas à pré-inscrição, entre outros documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

10.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.8. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério do **UNAPREV**, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e na forma da Lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.

10.9. Em hipótese alguma, serão concedidas vistas ou cópias de provas, ressalvado o disposto no subitem 5.1 deste Edital.

Afixar Em 21/05/10

Retirar Em 08/06/10

[Assinatura]  
VISTO

*[Assinatura]*



10.10. Do resultado deste Processo Seletivo Simplificado não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos no item V deste Edital.

10.11. O **UNAPREV** e a JM Cunha Ltda não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.12. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Processo Seletivo Simplificado.

10.13. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do mesmo, manter atualizado o seu endereço residencial e telefone, junto ao Setor de Recursos Humanos do **UNAPREV**. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.

10.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e nas Provas, bem como nos Editais Complementares e Retificações do Edital.

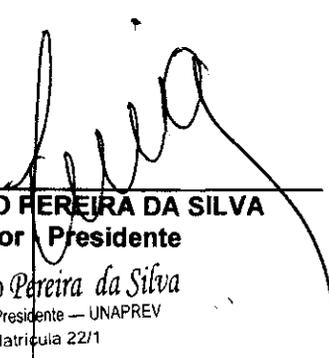
10.15. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.

10.16. A JM Cunha Ltda e o **UNAPREV** não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado.

10.17. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Concursos da JM Cunha Ltda, ouvida a Comissão nomeada pelo **UNAPREV** do Processo Seletivo Simplificado.

10.19. Este Edital, na sua íntegra, será publicado na Sede do **UNAPREV** e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Unai/MG, dando-se notícia em jornal de circulação local ou regional, através do seu Extrato.

Unai-MG, 21 de Maio de 2010.

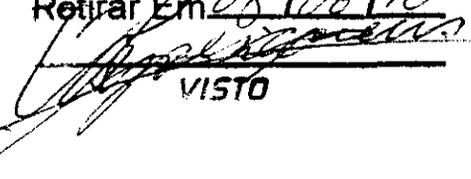
  
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
Diretor Presidente

*Francisco Pereira da Silva*  
Diretor - Presidente — UNAPREV  
Matrícula 22/1

  
Fernando Antonio de Campos Santos  
Secretário Municipal de Comunicação  
Social e Relações Públicas

Afixar Em 21/05/10

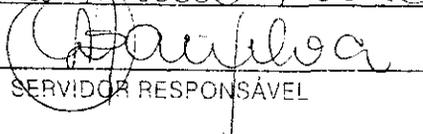
Retirar Em 08/06/10

  
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
UNAI - MG

Publicado no Quadro de Avisos,  
no Seguão da Câmara.

Em 21 de maio / 2010

  
SERVIDOR RESPONSÁVEL



UNAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAI

Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-08

Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999.

Rua Calixto Martins de Melo n.º 370, - Centro - CEP 38.610-000 - Telefone/Fax (0..38) 3676-8563 / (0..38) 3676-8543



**PLANILHA DE ATENDIMENTOS - 07/2008 à 07/2009**

**JUNTA MÉDICA - UNAPREV**

ANO	MÊS	DIA	HORA	DIA DA SEMANA	PROFISSIONAL
2008	Julho	23	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo, Dr. Maximiliano e Dr. Calderon - OK
2008	Julho	30	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo - OK
2008	Agosto	06	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiliano - OK
2008	Agosto	13	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon - OK
2008	Agosto	20	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo - OK
2008	Agosto	27	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiliano - OK
2008	Setembro	03	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon - OK
2008	Setembro	10	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo - OK
2008	Setembro	17	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiliano - OK
2008	Setembro	24	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon - OK
2008	Outubro	01	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo - OK
2008	Outubro	08	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiliano - OK
2008	Outubro	15	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon - OK
2008	Outubro	22	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo - OK
2008	Outubro	29	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiliano OK
2008	Novembro	05	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon OK
2008	Novembro	12	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo, Maximiliano, Calderon OK
2008	Novembro	19	13:30	Quarta-feira	Não teve pericia
2008	Novembro	26	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo, Maximiliano, Calderon OK
2008	Dezembro	03	13:30	Quarta-feira	Não teve pericia
2008	Dezembro	10	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo, Maximiliano OK
2008	Dezembro	17	13:30	Quarta-feira	Não teve pericia
2008	Dezembro	22	13:30	Segunda-feira	Dr. Rodrigo OK
2009	Janeiro	07	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiliano OK
2009	Janeiro	14	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon OK
2009	Janeiro	21	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo OK
2009	Janeiro	28	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiliano OK
2009	Fevereiro	04	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon OK
2009	Fevereiro	11	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo OK
2009	Fevereiro	18	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiliano OK
2009	Fevereiro	25	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon OK
2009	Março	04	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo OK
2009	Março	11	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiliano OK
2009	Março	18	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon OK
2009	Março	24	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo, Maximiliano, Calderon OK
2009	Abril	01	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiliano OK
2009	Abril	08	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon OK
2009	Abril	15	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo OK
2009	Abril	22	13:30	Quarta-feira	Não teve pericia
2009	Abril	29	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon OK
2009	Maio	06	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo OK
2009	Maio	13	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiliano OK
2009	Maio	20	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon OK
2009	Maio	27	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo OK
2009	Junho	03	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiliano OK
2009	Junho	10	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon OK
2009	Junho	17	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo OK
2009	Junho	24	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiliano OK
2009	Julho	01	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon OK
2009	Julho	08	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo OK
2009	Julho	15	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiliano OK
2009	Julho	22	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon OK

**Observação:** Caso não haja expediente nas datas constantes desta planilha, as perícias serão realizadas no dia útil imediatamente anterior.



UNAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAI

Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-93

Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.990

Rua Calixto Martins de Melo n.º 370, - Centro - CEP 38.610-000 - Telefone/Fax (0..38) 3676-8563 / (0..38) 3676-8543



**PLANILHA DE ATENDIMENTOS - 07/2009 à 07/2010**

**JUNTA MÉDICA - UNAPREV**

ANO	MÊS	DIA	HORA	DIA DA SEMANA	PROFISSIONAL
2009	Julho	29	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo - OK
2009	Agosto	05	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiniano - OK
2009	Agosto	12	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon - OK
2009	Agosto	19	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo - OK
2009	Agosto	26	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiniano - OK
2009	Setembro	02	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon - OK
2009	Setembro	09	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo - OK
2009	Setembro	16	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiniano - OK
2009	Setembro	23	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon - OK
2009	Setembro	30	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo - OK
2009	Outubro	07	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiniano - OK
2009	Outubro	14	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon - OK
2009	Outubro	21	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo - OK
2009	Outubro	28	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiniano - OK
2009	Novembro	04	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon - Rodrigo - Maximiniano OK
2009	Novembro	11	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo - OK
2009	Novembro	18	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiniano - OK
2009	Novembro	25	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon - OK
2009	Dezembro	02	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo - OK
2009	Dezembro	09	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiniano - OK
2009	Dezembro	16	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon - OK
2009	Dezembro	22	13:30	Terça-feira	Dr. Rodrigo - trocou (veio Calderon) - OK
2009	Dezembro	30	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiniano - trocou (veio Calderon) - OK
2010	Janeiro	06	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon - não teve perícia
2010	Janeiro	13	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo - OK
2010	Janeiro	20	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiniano OK
2010	Janeiro	27	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon OK
2010	Fevereiro	03	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo - OK
2010	Fevereiro	10	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiniano OK
2010	Fevereiro	17	13:30	Quarta-feira	Não teve perícia
2010	Fevereiro	24	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo - OK
2010	Março	03	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiniano OK
2010	Março	10	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon - trocou (veio Maximiniano) OK
2010	Março	17	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo - OK
2010	Março	24	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiniano - trocou (veio Calderon) OK
2010	Março	31	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon OK
2010	Abril	07	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo - OK
2010	Abril	16	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiniano - OK
2010	Abril	28	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo - OK
2010	Maio	05	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiniano OK
2010	Maio	12	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon (não teve)
2010	Maio	19	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo - OK
2010	Maio	26	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiniano OK
2010	Junho	01	13:30	Terça-feira	Dr. Calderon OK
2010	Junho	09	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo - OK
2010	Junho	16	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiniano (não veio - atestado)
2010	Junho	23	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon - trocou (veio Rodrigo) OK
2010	Junho	30	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo - trocou (veio Calderon) OK
2010	Julho	07	13:30	Quarta-feira	Dr. Maximiniano OK
2010	Julho	14	13:30	Quarta-feira	Dr. Calderon OK
2010	Julho	21	13:30	Quarta-feira	Dr. Rodrigo - OK

**Observação:** Caso não haja expediente nas datas constantes desta planilha, as perícias serão realizadas no dia útil imediatamente anterior.



UNAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAI

Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-0

Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999.

Rua Calixto Martins de Melo n.º 370, - Centro - CEP 38.610-000 - Telefone/Fax (0..38) 3676-8563 / (0..38) 3676-8543



**PLANILHA DE ATENDIMENTOS - 04/08/2010 à 03/08/2011**

**JUNTA MÉDICA - UNAPREV**

ANO	MÊS	DIA	HORA	DIA DA SEMANA	PROFISSIONAL
2010	Agosto	04	13:00	Quarta-feira	Dr. Calderon OK
2010	Agosto	11	13:00	Quarta-feira	Dr. Rodrigo OK
2010	Agosto	18	13:00	Quarta-feira	Dr. Maximiliano não teve
2010	Agosto	24	13:00	Terça-feira	Dr. Calderon OK
2010	Setembro	01	13:00	Quarta-feira	Dr. Rodrigo OK
2010	Setembro	08	13:00	Quarta-feira	Dr. Maximiliano OK
2010	Setembro	13	13:00	Segunda-feira	Dr. Calderon OK
2010	Setembro	22	13:00	Quarta-feira	Dr. Rodrigo OK
2010	Setembro	29	13:00	Quarta-feira	Dr. Maximiliano não teve
2010	Outubro	05	13:00	Terça-feira	Dr. Calderon OK
2010	Outubro	13	13:00	Quarta-feira	Dr. Rodrigo não teve
2010	Outubro	20	13:00	Quarta-feira	Dr. Maximiliano OK
2010	Outubro	26	13:00	Terça-feira	Dr. Calderon OK
2010	Novembro	03	13:00	Quarta-feira	Dr. Rodrigo não teve
2010	Novembro	10	13:00	Quarta-feira	Dr. Maximiliano OK
2010	Novembro	16	13:00	Terça-feira	Dr. Calderon OK
2010	Novembro	24	13:00	Quarta-feira	Dr. Rodrigo OK
2010	Novembro	30	13:00	Quarta-feira	Dr. Maximiliano - Rodrigo - Calderon OK
2010	Dezembro		13:00		Dr. Calderon OK
2010	Dezembro	15	13:00	Quarta-feira	Dr. Rodrigo OK
2010	Dezembro	22	13:00	Quarta-feira	Dr. Maximiliano OK
2010	Dezembro	29	13:00	Quarta-feira	Dr. Calderon não teve
2011	Janeiro	05	13:00	Quarta-feira	Dr. Rodrigo OK
2011	Janeiro	12	13:00	Quarta-feira	Dr. Maximiliano OK
2011	Janeiro	17	13:00	Segunda-feira	Dr. Calderon OK
2011	Janeiro	26	13:00	Quarta-feira	Dr. Rodrigo OK
2011	Fevereiro	02	13:00	Quarta-feira	Dr. Maximiliano OK
2011	Fevereiro	08	13:00	Terça-feira	Dr. Maximiliano OK
2011	Fevereiro	16	13:00	Quarta-feira	Dr. Rodrigo OK
2011	Fevereiro	22	13:00	Terça-feira	Dr. Calderon OK
2011	Março	01	13:00	Terça-feira	Dr. Calderon OK
2011	Março	09	13:00	Quarta-feira	Dr. Rodrigo não teve
2011	Março	16	13:00	Quarta-feira	Dr. Maximiliano OK
2011	Março	23	13:00	Quarta-feira	Dr. Calderon
2011	Março	30	13:00	Quarta-feira	Dr. Rodrigo
2011	Abril	06	13:00	Quarta-feira	Dr. Maximiliano
2011	Abril	13	13:00	Quarta-feira	Dr. Calderon
2011	Abril	20	13:00	Quarta-feira	Dr. Rodrigo
2011	Abril	27	13:00	Quarta-feira	Dr. Maximiliano
2011	Maio	04	13:00	Quarta-feira	Dr. Calderon
2011	Maio	11	13:00	Quarta-feira	Dr. Rodrigo
2011	Maio	18	13:00	Quarta-feira	Dr. Maximiliano
2011	Maio	25	13:00	Quarta-feira	Dr. Calderon
2011	Junho	01	13:00	Quarta-feira	Dr. Rodrigo
2011	Junho	08	13:00	Quarta-feira	Dr. Maximiliano
2011	Junho	15	13:00	Quarta-feira	Dr. Calderon
2011	Junho	22	13:00	Quarta-feira	Dr. Rodrigo
2011	Junho	29	13:00	Quarta-feira	Dr. Maximiliano
2011	Julho	06	13:00	Quarta-feira	Dr. Calderon
2011	Julho	13	13:00	Quarta-feira	Dr. Rodrigo
2011	Julho	20	13:00	Quarta-feira	Dr. Maximiliano
2011	Julho	27	13:00	Quarta-feira	Dr. Calderon
2011	Agosto	03	13:00	Quarta-feira	Dr. Rodrigo

**Observação:** Caso não haja expediente nas datas constantes desta planilha, as perícias serão realizadas no dia útil imediatamente anterior.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAI**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03  
Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999  
Rua Calixto Martins de Melo n.º 370, - Centro - CEP 38.610-000 - Telefone/Fax (0.38) 3676-8563 / 3676-8543



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2010

Contrato de prestação de serviços por prazo determinado que entre si celebram de um lado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unai - UNAPREV, situado à rua Calixto Martins de Melo, 370 - Centro, inscrito no CNPJ 03.650.743/0001-03, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Francisco Pereira da Silva, doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado o Senhor *Maximiliano Aubert Correa*, portador da carteira de identidade de médico nº 31.028 - CRM/MG, e do CPF nº 645.011.326-04, residente e domiciliado à Alameda dos Ipês nº 89 - bairro Cidade Nova, na cidade de Paracatu-MG, doravante denominado simplesmente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 2.492/2007 de 18 de julho de 2007, e subsidiariamente, na lei federal 8.666, de 23-06-1993 e modificações posteriores, bem como no Processo Seletivo Simplificado aplicado nos termos do Edital nº 001/2010, 21 de maio de 2010, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO MOTIVO** - Constitui motivo para celebração do presente CONTRATO, o atendimento de necessidade operacional do Unaprev, fundamentado no inciso V, do Art. 3º da Lei Municipal referenciada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - Constitui a prestação de serviço por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

**3.1** - O **CONTRATADO** executará o objeto do presente **CONTRATO** no Município de Unai, mediante prestação de serviço de Médico do Trabalho, avaliando servidores e expedindo laudos médicos periciais, laudos admissionais e demissionais dos servidores integrantes dos quadros dos patrocinadores e do próprio Unaprev, com carga horária fixada em 10 (dez) horas mensais, distribuídas nos dias e horários determinados pelo Unaprev, podendo o Unaprev requisitar excepcionalmente a prestação de serviços fora do Município de Unai. Neste caso, o Unaprev oferecerá o meio de transporte.

**3.2** - Na hipótese de legal convocação para a prestação extraordinária, além da jornada fixada, o **CONTRATADO** receberá a título de indenização, a parcela prevista no art. 7º, XVI, da Constituição Federal, nos termos, valores e condições estabelecidas na Lei Complementar 3, de 1.991, de 16 de outubro de 1.991, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Unai-MG.

**3.3** - Aplicam-se ao **CONTRATADO** os dispositivos constantes dos artigos 69 a 71; 84 a 85; 123; 129 a 140; 141, incisos I a V, alíneas "a" e "c", VI a XII e parágrafo único; 142, incisos I a VI e XI a XVI e XVIII; 143 a 151; 152, incisos I, II e III, a 157, incisos I a VII, e IX a XIII; 162 a 167, inciso I, primeira parte, a III e § 1º a 4º, 173 a 207, 236; 248 e 249 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 16 de outubro de 1.991, e a imunidade tributária definida no Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 022/94, de 27-12-1994.

**3.4** - O **CONTRATADO** vincula-se compulsoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, sendo contribuinte previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

**3.5** - O **CONTRATADO** não poderá:

I - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - Ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 30 (trinta) dias do encerramento de contrato anterior.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

**4.1** - Pela prestação de serviço mencionado na **CLAUSULA PRIMEIRA**, o **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE**, a título de remuneração mensal o valor de R\$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais).

**4.2** - O valor total estimado deste contrato é de R\$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta reais), já inclusa a parcela integral ou proporcional da Gratificação Natalina e o acréscimo pecuniário de 1/3 sobre férias.

#### CLAUSULA QUINTA - VIGENCIA.

**5.1** - O presente **CONTRATO** terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/08/2010, e encerrando-se em 03/08/2011, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se de interesse das partes, para término dos serviços, ou permanecendo o caráter de urgência da contratação de acordo com o inciso V, do art. 3º da Lei Municipal nº 2.492, de 18 de julho de 2007.

**5.2** - O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do **CONTRATADO**.

**5.3** - A extinção do **CONTRATO** nos casos do inciso II do item 5.2 será comunicado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAI**  
 Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03  
 Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1999  
 Rua Calixto Martins de Melo n.º 370, - Centro - CEP 38.610-000 - Telefone/Fax (0..38) 3676-8563 / 3676-8543



**CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

6.1 – Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE** fiscalizar o presente contrato, com vista à manutenção das condições inicialmente pactuadas e para efeito de sua fiel execução, bem como promover os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**.

6.2 – Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir, com a regularidade e eficiência necessárias, o objeto do presente **CONTRATO**, respeitando o regime de execução prevista em sua **CLÁUSULA SEGUNDA**.

II, obedecer os deveres funcionais estabelecidos na Lei Complementar 003, de 1.991, para os servidores públicos municipais.

6.3 – O **CONTRATADO** não poderá incorrer nas proibições previstas para os servidores públicos municipais, e elencadas na Lei Complementar 3, de 1.991, aplicando-lhe, supletivamente, as regras de processo disciplinar nele estabelecidas, sem prejuízo de outras de natureza civil.

6.4 – As infrações atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

**CLAUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Para atender às despesas deste **CONTRATO**, serão utilizados recursos de dotação orçamentária nº 04.01.02.09.122.0066.2178.3.1.90.04.34 – Serviços de Médicos Peritos Contratados – ficha nº 001160, do orçamento vigente e subsequente.

**CLAUSULA OITAVA** – O presente contrato é celebrado com o fulcro e nos termos do Processo Seletivo Simplificado aplicado através do Edital nº 001/2010, 21 de maio de 2010.

**CLAUSULA NONA – RESCISAO E DA EXTINÇÃO.**

9.1 – Este **CONTRATO** poderá ser rescindido por ambas as partes, desde que visando o interesse publico e for comunicado com antecedência, atendida a conveniência administrativa, ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações observadas, a Lei Municipal nº 2.492, de 18 de julho de 2007 a quaisquer indenizações.

9.2 – O contrato poderá ser extinto nos casos previstos no art. 33, I e II, da Lei Municipal 2.492, de 18 de julho de 2007. No caso de extinção movida pela **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** terá direito ao pagamento de indenização correspondente a um mês de sua remuneração e, no caso de o período remanescente do contrato ser inferior a um mês, no valor correspondente à remuneração que lhe caberia neste período.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS** – Os casos omissos decorrentes da execução do presente **CONTRATO** serão resolvidos com base na Lei Municipal nº 2.492, de 18/07/2007, na Lei 8.666, de 1.993, e suas modificações posteriores, e pelas normas gerais de direito público, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Unai para dirimir quaisquer duvidas decorrentes do presente contrato que por outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, pois mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, também signatárias.

Unai-MG, 03 de agosto de 2010

Francisco Pereira da Silva  
 Diretor-Presidente – Unaprev  
 Contratante

Maximiliano Albert Correa  
 Médico do Trabalho - CRM/MG nº 31.028  
 Contratado

**TESTEMUNHAS**

Verane Mendes Karri  
 CPF Nº 027.308.686-31

Rafael Fonseca de Oliveira  
 CPF Nº 058.371.686-01



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAI**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03  
Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999  
Rua Calixto Martins de Melo n.º 370, - Centro - CEP 38.610-000 - Telefone/Fax (0..38) 3676-8563 / 3676-8543



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2010

Contrato de prestação de serviços por prazo determinado que entre si celebram de um lado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unai - UNAPREV, situado à rua Calixto Martins de Melo, 370 - Centro, inscrito no CNPJ 03.650.743/0001-03, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Francisco Pereira da Silva, doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado o Senhor *José Guillermo Calderon Espinosa*, portador da carteira de identidade de médico nº 11634-3 - CRM/MG, e do CPF nº 327.925.306-34, residente e domiciliado à Rua B nº 597 - bairro Alto do Córrego, na cidade de Paracatu-MG, doravante denominado simplesmente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 2.492/2007 de 18 de julho de 2007, e subsidiariamente, na lei federal 8.666, de 23-06-1993 e modificações posteriores, bem como no Processo Seletivo Simplificado aplicado nos termos do Edital nº 001/2010, 21 de maio de 2010, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO MOTIVO** - Constitui motivo para celebração do presente CONTRATO, o atendimento de necessidade operacional do Unaprev, fundamentado no inciso V, do Art. 3º da Lei Municipal referenciada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - Constitui a prestação de serviço por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

**3.1** - O **CONTRATADO** executará o objeto do presente **CONTRATO** no Município de Unai, mediante prestação de serviço de Médico do Trabalho, avaliando servidores e expedindo laudos médicos periciais, laudos admissionais e demissionais dos servidores integrantes dos quadros dos patrocinadores e do próprio Unaprev, com carga horária fixada em 10 (dez) horas mensais, distribuídas nos dias e horários determinados pelo Unaprev, podendo o Unaprev requisitar excepcionalmente a prestação de serviços fora do Município de Unai. Neste caso, o Unaprev oferecerá o meio de transporte.

**3.2** - Na hipótese de legal convocação para a prestação extraordinária, além da jornada fixada, o **CONTRATADO** receberá a título de indenização, a parcela prevista no art. 7º, XVI, da Constituição Federal, nos termos, valores e condições estabelecidas na Lei Complementar 3, de 1.991, de 16 de outubro de 1.991, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Unai-MG.

**3.3** - Aplicam-se ao **CONTRATADO** os dispositivos constantes dos artigos 69 a 71; 84 a 85; 123; 129 a 140; 141, incisos I a V, alíneas "a" e "c", VI a XII e parágrafo único; 142, incisos I a VI e XI a XVI e XVIII; 143 a 151; 152, incisos a I, II e III, a 157, incisos I a VII, e IX a XIII; 162 a 167, inciso I, primeira parte, a III e § 1º a 4º, 173 a 207, 236; 248 e 249 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 16 de outubro de 1.991, e a imunidade tributária definida no Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 022/94, de 27-12-1994.

**3.4** - O **CONTRATADO** vincula-se compulsoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, sendo contribuinte previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

**3.5** - O **CONTRATADO** não poderá:

I - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - Ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 30 (trinta) dias do encerramento de contrato anterior.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

**4.1** - Pela prestação de serviço mencionado na **CLAUSULA PRIMEIRA**, o **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE**, a título de remuneração mensal o valor de R\$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais).

**4.2** - O valor total estimado deste contrato é de R\$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta reais), já inclusa a parcela integral ou proporcional da Gratificação Natalina e o acréscimo pecuniário de 1/3 sobre férias.

#### CLAUSULA QUINTA - VIGENCIA.

**5.1** - O presente **CONTRATO** terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/08/2010, e encerrando-se em 03/08/2011, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se de interesse das partes, para término dos serviços, ou permanecendo o caráter de urgência da contratação de acordo com o inciso V, do art. 3º da Lei Municipal nº 2.492, de 18 de julho de 2007.

**5.2** - O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do **CONTRATADO**.

**5.3** - A extinção do **CONTRATO** nos casos do inciso II do item 5.2 será comunicado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAI

Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03

Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999

Rua Calixto Martins de Melo n.º 370, - Centro - CEP 38.610-000 - Telefone/Fax (0..38) 3676-8563 / 3676-8543



## CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 - Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE** fiscalizar o presente contrato, com vista à manutenção das condições inicialmente pactuadas e para efeito de sua fiel execução, bem como promover os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**.

6.2 - Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I - cumprir, com a regularidade e eficiência necessárias, o objeto do presente **CONTRATO**, respeitando o regime de execução prevista em sua **CLÁUSULA SEGUNDA**.

II, obedecer os deveres funcionais estabelecidos na Lei Complementar 003, de 1.991, para os servidores públicos municipais.

6.3 - O **CONTRATADO** não poderá incorrer nas proibições previstas para os servidores públicos municipais, e elencadas na Lei Complementar 3, de 1.991, aplicando-lhe, supletivamente, as regras de processo disciplinar nele estabelecidas, sem prejuízo de outras de natureza civil.

6.4 - As infrações atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

**CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Para atender às despesas deste **CONTRATO**, serão utilizados recursos de dotação orçamentária n.º 04.01.02.09.122.0066.2178.3.1.90.04.34 - Serviços de Médicos Peritos Contratados - ficha n.º 001160, do orçamento vigente e subsequente.

**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é celebrado com o fulcro e nos termos do Processo Seletivo Simplificado aplicado através do Edital n.º 001/2010, 21 de maio de 2010.

## CLAUSULA NONA - RESCISAO E DA EXTINÇÃO.

9.1 - Este **CONTRATO** poderá ser rescindido por ambas as partes, desde que visando o interesse público e for comunicado com antecedência, atendida a conveniência administrativa, ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações observadas, a Lei Municipal n.º 2.492, de 18 de julho de 2007 a quaisquer indenizações.

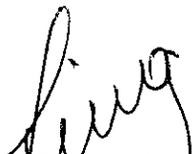
9.2 - O contrato poderá ser extinto nos casos previstos no art. 33, I e II, da Lei Municipal 2.492, de 18 de julho de 2007. No caso de extinção movida pela **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** terá direito ao pagamento de indenização correspondente a um mês de sua remuneração e, no caso de o período remanescente do contrato ser inferior a um mês, no valor correspondente à remuneração que lhe caberia neste período.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos decorrentes da execução do presente **CONTRATO** serão resolvidos com base na Lei Municipal n.º 2.492, de 18/07/2007, na Lei 8.666, de 1.993, e suas modificações posteriores, e pelas normas gerais de direito público, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Unai para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato que por outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, pois mais privilegiado que seja.

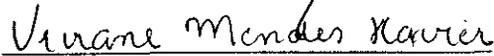
E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, também signatárias.

Unai-MG, 03 de agosto de 2010

  
Francisco Pereira da Silva  
Diretor-Presidente - Unaprev  
Contratante  
Francisco Pereira da Silva  
Diretor - Presidente - UNAPREV  
Matricula 2211

  
José Guillermo Calderon Espinosa  
Médico do Trabalho - CRM/MG n.º 11634-3  
Contratado

TESTEMUNHAS

  
Viviane Mendes Xavier  
CPF N.º 027.308.686-31

  
Regina Ferreira de Oliveira  
CPF N.º 056.371.686-01



**UNAPREV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAI**

Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03

Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999

Rua Calixto Martins de Melo n.º 370, - Centro - CEP 38.610-000 - Telefone/Fax (0..38) 3676-8563 / 3676-8543



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2010**

Contrato de prestação de serviços por prazo determinado que entre si celebram de um lado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unai - UNAPREV, situado à rua Calixto Martins de Melo, 370 - Centro, inscrito no CNPJ 03.650.743/0001-03, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Francisco Pereira da Silva, doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado o Senhor *Rodrigo Lourenço de Vasconcellos*, portador da carteira de identidade de médico nº 34.173 - CRM/MG, e do CPF nº 967.287.796-04, residente e domiciliado à Rua Sebastião Paes de Almeida nº 248, - bairro Vila Mariana, na cidade de Paracatu-MG, doravante denominado simplesmente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 2.492/2007 de 18 de julho de 2007, e subsidiariamente, na lei federal 8.666, de 23-06-1993 e modificações posteriores, bem como no Processo Seletivo Simplificado aplicado nos termos do Edital nº 001/2010, 21 de maio de 2010, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO MOTIVO** - Constitui motivo para celebração do presente CONTRATO, o atendimento de necessidade operacional do Unaprev, fundamentado no inciso V, do Art. 3º da Lei Municipal referenciada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - Constitui a prestação de serviço por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

3.1 - O **CONTRATADO** executará o objeto do presente **CONTRATO** no Município de Unai, mediante prestação de serviço de Médico do Trabalho, avaliando servidores e expedindo laudos médicos periciais, laudos admissionais e demissionais dos servidores integrantes dos quadros dos patrocinadores e do próprio Unaprev, com carga horária fixada em 10 (dez) horas mensais, distribuídas nos dias e horários determinados pelo Unaprev, podendo o Unaprev requisitar excepcionalmente a prestação de serviços fora do Município de Unai. Neste caso, o Unaprev oferecerá o meio de transporte.

3.2 - Na hipótese de legal convocação para a prestação extraordinária, além da jornada fixada, o **CONTRATADO** receberá a título de indenização, a parcela prevista no art. 7º, XVI, da Constituição Federal, nos termos, valores e condições estabelecidas na Lei Complementar 3, de 1.991, de 16 de outubro de 1.991, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Unai-MG.

3.3 - Aplicam-se ao **CONTRATADO** os dispositivos constantes dos artigos 69 a 71; 84 a 85; 123; 129 a 140; 141, incisos I a V, alíneas "a" e "c", VI a XII e parágrafo único; 142, incisos I a VI e XI a XVI e XVIII; 143 a 151; 152, incisos a I, II e III, a 157, incisos I a VII, e IX a XIII; 162 a 167, inciso I, primeira parte, a III e § 1º a 4º, 173 a 207, 236; 248 e 249 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 16 de outubro de 1.991, e a imunidade tributária definida no Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 022/94, de 27-12-1994.

3.4 - O **CONTRATADO** vincula-se compulsoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, sendo contribuinte previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

3.5 - O **CONTRATADO** não poderá:

I - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - Ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 30 (trinta) dias do encerramento de contrato anterior.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

4.1 - Pela prestação de serviço mencionado na **CLAUSULA PRIMEIRA**, o **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE**, a título de remuneração mensal o valor de R\$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais).

4.2 - O valor total estimado deste contrato é de R\$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta reais), já inclusa a parcela integral ou proporcional da Gratificação Natalina e o acréscimo pecuniário de 1/3 sobre férias.

**CLAUSULA QUINTA - VIGENCIA.**

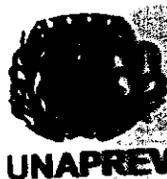
5.1 - O presente **CONTRATO** terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/08/2010, e encerrando-se em 03/08/2011, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se de interesse das partes, para término dos serviços, ou permanecendo o caráter de urgência da contratação de acordo com o inciso V, do art. 3º da Lei Municipal nº 2.492, de 18 de julho de 2007.

5.2 - O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do **CONTRATADO**.

5.3 - A extinção do **CONTRATO** nos casos do inciso II do item 5.2 será comunicado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAI**  
 Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03  
 Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999  
 Rua Calixto Martins de Melo n.º 370, - Centro - CEP 38.610-000 - Telefone/Fax (0..38) 3676-8563 / 3676-8543

**CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

- 6.1 - ~~Consta~~ responsabilidade da CONTRATANTE fiscalizar o presente contrato, com vista à manutenção das condições inicialmente pactuadas e para efeito de sua fiel execução, bem como promover os pagamentos devidos ao CONTRATADO.
- 6.2 - ~~Consta~~ responsabilidade do CONTRATADO:  
 I - cumprir, com a regularidade e eficiência necessárias, o objeto do presente CONTRATO, respeitando o regime de execução prevista em sua CLÁUSULA SEGUNDA.  
 II, obedecer os deveres funcionais estabelecidos na Lei Complementar 003, de 1.991, para os servidores públicos municipais.
- 6.3 - O CONTRATADO não poderá incorrer nas proibições previstas para os servidores públicos municipais, e elencadas na Lei Complementar 3, de 1.991, aplicando-lhe, supletivamente, as regras de processo disciplinar nele estabelecidas, sem prejuízo de outras de natureza civil.
- 6.4 - As infrações atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

**CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Para atender às despesas deste CONTRATO, serão utilizados recursos de dotação orçamentária nº 04.01.02.09.122.0066.2178.3.1.90.04.34 - Serviços de Médicos Peritos Contratados - ficha nº 001160, do orçamento vigente e subsequente.

**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é celebrado com o fulcro e nos termos do Processo Seletivo Simplificado aplicado através do Edital nº 001/2010, 21 de maio de 2010.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO E DA EXTINÇÃO.**

- 9.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido por ambas as partes, desde que visando o interesse público e for comunicado com antecedência, atendida a conveniência administrativa, ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações observadas, a Lei Municipal nº 2.492, de 18 de julho de 2007 a quaisquer indenizações.
- 9.2 - O contrato poderá ser extinto nos casos previstos no art. 33, I e II, da Lei Municipal 2.492, de 18 de julho de 2007. No caso de extinção movida pela CONTRATANTE, o CONTRATADO terá direito ao pagamento de indenização correspondente a um mês de sua remuneração e, no caso de o período remanescente do contrato ser inferior a um mês, no valor correspondente à remuneração que lhe caberia neste período.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos decorrentes da execução do presente CONTRATO serão resolvidos com base na Lei Municipal nº 2.492, de 18/07/2007, na Lei 8.666, de 1.993, e suas modificações posteriores, e pelas normas gerais de direito público, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Unai para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato que por outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, pois mais privilegiado que seja.

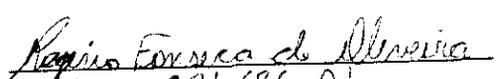
E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, também signatárias.

Unai-MG, 03 de agosto de 2010

  
 Francisco Pereira da Silva  
 Diretor-Presidente - Unaprev  
 Contratante

  
 Rodrigo Lourenço de Vasconcelos  
 Médico do Trabalho - CRM/MG nº 34.173  
 Contratado

TESTEMUNHAS  
  
 Viviane Mendes Lauer  
 CPF Nº 027.308.686-31

  
 Raimundo Ferreira de Oliveira  
 CPF Nº 056.371.686-01